



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.002304/2025-58**

ASSUNTO: dispensa de licitação - contratação de serviço de coleta de resíduos de saúde

INTERESSADO: H Gu JP

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 05/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 21-CGRSS/Comissão/HGuJP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 595-CGRSS/Comissão/HGuJP
- 3- DFD nº 221_2024.pdf
- 4- Despacho Nº 2044-CGRSS/Comissão/HGuJP
- 5- Despacho Nº 2240-CGRSS/Comissão/HGuJP
- 6- 2025-03-21_O_055_boletim_interno.pdf
- 7- ETP_160139-000033-2025.pdf
- 8- cotação-resumido-56-2025 (1).pdf
- 9- Orçamento Brascon (1).pdf
- 10- Orçamento Sterelize (1).pdf
- 11- Orçamento Thrash (1).pdf
- 12- Proposta 2025 - PB Ambiental (2) (2).pdf
- 13- Anexo ao ETP - Relatório de Fiscalização de Contrato.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.002304/2025-58
- 15- TR160139_000037_2025.pdf
- 16- IMR.pdf
- 17- AC DL90014-2025 e anexos.pdf
- 18- CONTRATO_160139-000001-2025.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.002304/2025-58
- 20- Itens da Dispensa.pdf
- 21- CADIN.pdf
- 22- Certidao PCD REB.pdf
- 23- CNEP CEIS ANABES.pdf
- 24- CNEP CEIS Socio.pdf
- 25- Proposta HOSPITAL GRUPAMENTO 19MAR ATUALIZADA.pdf
- 26- Relatorio da Dispensa.pdf
- 27- SICAF_2025-03-19.pdf
- 28- TCU ENABENS_19-3-2025.pdf
- 29- TCU_19-3-2025.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.002304/2025-58
- 31- Certidão Nº 65-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 595-CGRSS/Comissão/HGuJP
EB: 64590.002303/2025-11

João Pessoa, PB, 5 de março de 2025.

Do Presidente da Comissão de Gestão e Planejamento de Resíduos Sólidos de Saúde

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: contratação de coleta de resíduos de saúde

Anexos:

[1\) DFD nº 221_2024.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a contratação de serviços por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. Para fins de nomeação dos Responsáveis pelo Planejamento e Precificação, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

1. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo
1º Ten	[REDACTED]

2. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	Nome Completo
3º Sgt	[REDACTED]

2. Justificativa: viabilizar a continuidade da prestação do serviço de coleta de resíduos de saúde para o H Gu JP, pelo período de até 12 (doze) meses, em virtude do Contrato nº 01/2020 estar vigente somente até 31 de março de 2025; e do Pregão nº 90002/2025 ter restado deserto.

[REDACTED] - Maj

Presidente da Comissão de Gestão e Planejamento de Resíduos Sólidos de Saúde

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 05/03/2025, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

S4nW-mc2E-YC0y-bKs8

Número do Documento de Formalização da Demanda: 221/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação

UASG

Editado por

Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

01/04/2025 00:00

160139

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do H Gu JP

2. Justificativa de necessidade**2.1. Justificativa de Necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (RSS) gerados pelo H Gu JP, em conformidade com as legislações ambientais nacionais, visando, além da obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene deste nosocômio, garantir a adequada destinação final dos RSS, materiais estes que, se descartados de forma inapropriada, representam uma importante fonte de risco de contaminação do meio ambiente e comprometimento da saúde pública.

Tal serviço constitui atividade-meio desta Organização Militar de Saúde (OMS), necessitando, portanto, de empresa especializada no ramo de Gestão Ambiental que, contratada por meio de processo licitatório, realize essas atividades.

2.2. Detalhamento dos Serviços

Os serviços constantes do item "3. Materiais/Serviços" correspondem aos constantes na tabela abaixo:

Nº Ord	Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500	6000	3,16	18.960,00
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400	4800	3,25	15.600,00
Total						34.560,00

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	6.000,00	3,16	18.960,00
2	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	4.800,00	3,25	15.600,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Presidenta da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes, observando o contido nos incisos II e III do Art. 5º, da Portaria nº 1887 - Cmt Ex, de 7 DEZ 22, no que concerne à documentação comprobatória de que os militares participaram da atividade, no dia indicado, por um período igual ou superior a 8 horas, mantendo toda essa documentação à disposição do controle interno e externo.

O pagamento desta gratificação de representação fica condicionado ao previsto na Portaria C Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências. **(Transcrito do Adt nº 8 ao BI CMNE Nº 53, de 20/03/2025, do(a) Cmdo CMNE).**

(Nota nº 28677, de 21 de março de 2025, da(o) Secretaria)

Com amparo na delegação de competência previsto no Art. 4º, inciso III, da Port nº 1.887 - Cmt Ex, de 7 DEZ 2022, e em conformidade com a legislação que regula o pagamento de gratificação de representação no âmbito do Exército Brasileiro, o Cmt Mil NE autorizou a(s) atividade(s), solicitada(s) ao CMNE, por meio das informações a seguir detalhadas:

5. DOCUMENTO(S) DE REFERENCIA: DIEx nº 3348-ST/Div Adm/Ch EM/7a RM, de 13 MAR 25 e DIEx nº 1426-SPP/Secret/HGuJP, de 27 FEV 25; NATUREZA DA ATIVIDADE: apoio no transporte de pacientes para a realização de consulta no HMAR, em Recife-PE; AMPARO DA ATIVIDADE: OS nº 1 - Escalão de Saúde Regional, de 14 FEV 25; AMPARO LEGAL: letra a) do inciso III do Art 5º do Decreto nº 11.002, de 17 de março de 2022; OM: Hospital da Guarnição de João Pessoa (HGuJP); LOCAL DE REALIZAÇÃO: Recife-PE; MONTANTE A SER PAGO: R\$ 111,80; EFETIVO TOTAL: 2 e PERÍODO TOTAL: 250500 FEV 25 a 251300 FEV 25.

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes, observando o contido nos incisos II e III do Art. 5º, da Portaria nº 1887 - Cmt Ex, de 7 DEZ 22, no que concerne à documentação comprobatória de que os militares participaram da atividade, no dia indicado, por um período igual ou superior a 8 horas, mantendo toda essa documentação à disposição do controle interno e externo.

O pagamento desta gratificação de representação fica condicionado ao previsto na Portaria C Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências. **(Transcrito do Adt nº 8 ao BI CMNE Nº 53, de 20/03/2025, do(a) Cmdo CMNE).**

(Nota nº 28678, de 21 de março de 2025, da(o) Secretaria)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, para atender à demanda do H Gu JP, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 595-CGRSS/Comissao/HGuJP, de 5/03/2025; DFD nº 221/2024; e Processo de NUP: 64590.002304/2025-58.

- **JANUZA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT XAVIER** - 3ºSgt

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. **(Publicado por ter deixado de constar na época oportuna).**

(Nota nº 28670, de 20 de março de 2025, da(o) Salc)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação dos serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, com o fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme consta no DIEx Simplificado Nº 595-CGRSS/Comissão/HGuJP, de 5/03/2025, DFD nº 221/2024, NUP nº 64590.002304/2025-58:

Em consequência:

- a. A militar designada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES;
- b. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, a militar designada deverá elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis. **(Publicado por ter deixado de constar em data oportuna).**

(Nota nº 28671, de 20 de março de 2025, da(o) Salc)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação em consonância com a letra a), item III da Lei nº 14.133/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde, em função de que o PE90002/2025 - NUP 64590.006798/2024-69 destinado ao fim ter sido fracassado, a contratação tem por finalidade atender à demanda do H Gu JP, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 595-CGRSS/Comissão/HGuJP, de 5/03/2025, Processo de NUP: 64590.002304/2025-58.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. **(Por não ter sido publicado na época oportuna).**

(Nota nº 28673, de 20 de março de 2025, da(o) Salc)

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.002219/2025-90, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço do fornecimento de energia elétrica por intermédio do Ambiente de Contratação Livre (ACL), a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa para o período de 01/01/2026 à 31/12/230, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 252/2024.

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.002180/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1 Prover o Hospital de Guarnição de João Pessoa do serviço continuado de coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde provenientes das atividades de atendimento aos usuários.

2.1.1 A contratação proposta configura-se como despesa rotineira e é imprescindível para o atendimento ao interesse público do órgão.

Justificativas

2.2 Devido ao alto risco de contaminação seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Daí a necessidade da terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelo HGuJP.

2.3 Ressalta-se que, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos (artigos 20 e 26).

2.4 Deste modo, a contratação visa dar a correta destinação aos resíduos de serviços de saúde gerados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), decorrentes das diversas atividades assistenciais da Instituição, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

2.5 A contratação faz-se necessária em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente (contrato nº 02/2015), que se encerrará em 29/02/2025, em vista do contido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que limita em 60 meses o período máximo de duração dos contratos administrativos, e da não existência de cargo ou função nos quadros do órgão destinados a formação e qualificação de pessoal para o desempenho da atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de GRSS do HGuJP	
Comissão de GRSS do HGuJP	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

4.2.5 Realizar obrigatoriamente 2(coletas) semanais em dias úteis, podendo, por necessidade do órgão Contratante e sendo-lhe comunicado com antecedência, realiz

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Disponibilizar para o início da execução do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha,máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.12 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de cinco dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

4.13 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e aquisições públicas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a aquisição, sendo ainda verificadas as modalidades de contratação dos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais do Exército Brasileiro, sendo verificado que os órgãos realizam a contratação de forma similar a que se pretende adotar. Não foram visualizadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a contratação.

5.2 Para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Para definição da modalidade da prestação de serviços foram consideradas as seguintes situações:

5.2.1 Solução 1: Execução dos serviços pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, bem como todas as unidades do Exército Brasileiro, não possui em sua estrutura organizacional, cargo ou função previstos para o desempenho das atividades objeto deste processo de contratação, para que o órgão execute o serviço proposto demandaria em um primeiro momento a criação de cargo/função, com o consequente aumento do efetivo, sua formação/qualificação e a aquisição dos meios necessários ao processo de coleta e transporte, a adequação e cumprimento pelo órgão as normas e legislações e a reivindicação de contratos onerosos para a destinação dos resíduos. Tais procedimentos para serem operacionalizados carecem, dentre outros, de alteração na estrutura organizacional do órgão em função da sua destinação constitucional, desta forma a execução dos serviços pelo órgão na estrutura hora fundamentada mostra-se inexecutável.

5.2.2 Solução 2: Terceirização do serviço

Contratação de empresa terceirizada para a execução de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, com mão de obra qualificada e manejo adequado, é procedimento já realizado no HGuJP e demais unidades de saúde do Exército Brasileiro, tal procedimento visa atender a impossibilidade de execução de serviços pelos servidores deste hospital, conforme exposto no item 5.2.1, sendo considerada prática eficiente e viável por atender as necessidades do hospital e a legislação vigente.

5.2.3 Análise das alternativas existentes e justificativa da escolha

Ao observar as soluções postas e, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções, propomos como alternativa mais adequada a

apresentada no item 5.2.2, em função de não ser necessária, dentre de outros fatores já expostos, a contratação, formação e qualificação de servidores para o desempenho da atividade, aquisição de equipamentos e veículos para a coleta e transporte dos resíduos, a necessidade de realização de contratos oneroso para destinação final e demais providencias necessárias ao cumprimento da legislação e normativas. Do ponto de vista econômico, a contratação/terceirização dos serviços gera economia processual e de custos considerando-se as questões de gestão (estrutura) de pessoal, aquisição de maquinas e equipamento e destinação de resíduos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de Dispensa Eletrônica do tipo menor preço do grupo, com fulcro no item II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

6.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

6.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado.

6.5 Considerou-se a Dispensa Eletrônica como método para a aquisição em função de ter sido realizado o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, para o mesmo objeto, o qual resultou deserto, pondera-se ainda o baixo valor da aquisição, o interesse público envolvido e sua submissão ao previsto na letra a), item III, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados constam alocadas em grupo único com os itens descritos na tabela a seguir:

GRUPO I						
Nº Ord	CATSERV / Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	19380 - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500	6.000	4,6750	28.050,00
2	19380 - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400	4800	5,10	24.480,00

Total

52.320,00

7.2. Inicialmente, convém apresentar a planilha abaixo, a qual evidencia os quantitativos de resíduos de saúde coletados entre Abr/23 e Nov/24, por tipo:

Período	Consumo por tipo de RSS		Eventos
	A e E	B	
Abr/23	341,1	140,7	
Mai/23	473,13	180,04	
Jun/23	513,6	149,4	
Jul/23	476,3	151,5	
Ago/23	476,6	243,7	
Set/23	496,8	213,6	
Out/23	365,4	214,08	
Nov/23	375	106,1	
Dez/23	387	208,4	
Jan/24	349	138,7	
Fev/24	353,9	238	Instalação novo equipamento
Mar/24	409	270,3	
Abr/24	413,8	260,1	
Mai/24	400,8	610,4	
Jun/24	389,7	411	
Jul/24	408,8	305,4	
Ago/24	474,2	324,8	
Set/24	406,7	243,8	Inauguração UI em 13/09/24
Out/24	416,8	359,3	
Nov/24	388,8	155,6	
Média Dez/23 a Nov/24	399,875	293,81	
Média 12 meses anteriores a Mar/23	418,06	187,87	
Média após março	412,45	333,8	
Margem de segurança (20%)	494,94	400,56	
Valor estimado final (arredondado)	500	400	

7.2.1. Ainda, é relevante destacar o seguinte:

7.2.1.1. Conforme consta no Relatório de Prestação de Contas e Fiscalização de Contrato anexo a este ETP, no mês de fevereiro de 2024 ocorreu a instalação de um novo equipamento no Laboratório de Análises Clínicas deste nosocômio. O aparelho MagLumiX8 passou a produzir uma quantidade maior do resíduo tipo B, impactando diretamente nos quantitativos coletados do resíduo, a partir de Março de 2024.

7.2.1.2. No dia 13 de setembro de 2024, foi inaugurada a Unidade de Internação I, a qual encontrava-se em reforma desde Dezembro de 2022. Em virtude disso, ocorreu um aumento na quantidade de leitos disponíveis neste nosocômio, de 5 para 6, o que tem o potencial de aumentar significativamente a produção de resíduos.

7.2.2. Ao analisar a planilha do item 7.2, verificamos que a média de consumo antes do Março de 2024 é significativamente inferior à média após esse período, o que demonstra claramente o impacto da instalação do novo equipamento no Laboratório no aumento da produção de resíduos tipo B.

7.2.3. Em virtude do exposto no item 7.2.2, é prudente considerar a média de consumo somente a partir do mês de Março de 2024, chegando aos quantitativos mensais abaixo, os quais estão evidenciados na planilha:

a) Resíduos A e E: 412,45; e

b) Resíduos B: 333,80.

7.2.4. No entanto, considerando que a produção de resíduos deste nosocômio pode variar significativamente em virtude da possibilidade de aumento na demanda de atendimentos e exames laboratoriais; e que ainda não possuímos o histórico de 12 (doze) meses com a Unidade de Internação I em funcionamento, considerou-se prudente utilizar a margem de segurança de 20% na estimativa, chegando aos quantitativos mensais abaixo, também evidenciados na planilha:

a) Resíduos A e E: 500; e

b) Resíduos B: 400.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 525.300,00

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação de grupo é justificada em função das questões a seguir descritas:

Economia de escala- o agrupamento dos itens foi determinado em função dos quantitativos a serem contratados, os quais são considerados baixos, desta forma objetiva-se alcançar economia de escala em função de um mesmo fornecedor prestar todo o serviço, o agrupamento proporciona um valor maior para contratação servindo como atrativo para o aumento no número de fornecedores na participação do certame;

Segurança e controle de acesso- o serviço sendo prestado por um fornecedor diminui o número de pessoal e de veículos transitando no interior do hospital, favorecendo o controle do acesso e a segurança das pessoas que deslocam-se entre as alas do nosocômio em função do tráfego menor de veículos de carga, caso o serviço não seja prestado por um aumento de 200% no tráfego de pessoas e veículos para prestar o serviço, mesmo sendo designados horário distintos para cada coleta. Há também que considerar o espaço físico das vias do hospital, os quais são pequenos, dificultando o trânsito e estacionamento de veículos de carga.

Fiscalização do Contrato- havendo mais de um fornecedor ocorre o aumento dos trabalhos de fiscalização, impactando também nas etapas de recebimento provisório, definitivo e nos trabalhos da tesouraria, podendo haver necessidade de se designar mais de um servidor para realizar as atividades de fiscalização

Do acima exposto tem-se como melhor solução o agrupamento dos itens por proporcionar economia de escala, melhor segurança para os usuários do hospital, diminuição dos trabalhos de fiscalização e pagamento e o aumento do número de participantes no certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 91

IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Tratamento e destinação seguros aos resíduos gerados no HGuJP, prevenção da saúde dos usuários, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendimento às normas e exigências legais quanto a destinação final dos resíduos do serviço de saúde, de acordo com a lei federal nº 12.305 /2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art.117 da lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Coleta e Armazenamento

- Contaminação do solo e da água: Caso o armazenamento temporário de resíduos infectantes ou

químicos ocorra de maneira inadequada, pode haver vazamento de substâncias tóxicas ou patogênicas para o solo e, conseqüentemente, para corpos d'água.

- Odor e proliferação de vetores: Resíduos biológicos mal acondicionados podem gerar mau cheiro, além de atrair vetores, como moscas, roedores e outros animais, que podem disseminar doenças.

2. Transporte:

- Acidentes no transporte: Em caso de acidentes ou manuseio incorreto durante o transporte, há o risco de vazamento de resíduos infecciosos ou químicos, que podem contaminar o solo, a água e a atmosfera.

- Emissões atmosféricas: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para o transporte gera emissões de gases poluentes (como CO, NO_x e partículas), contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.

3. Tratamento

- Incineradores: A incineração de resíduos hospitalares gera emissões atmosféricas de poluentes, como dioxinas, furanos e metais pesados, que são altamente tóxicos e podem causar graves impactos na saúde humana e no meio ambiente. Além disso, gera cinzas que precisam de destinação segura.

- Tratamento químico: Alguns tratamentos utilizam produtos químicos que podem gerar resíduos perigosos, os quais, se não forem tratados corretamente, podem contaminar corpos d'água ou solos.

- Autoclaves e micro-ondas: São alternativas menos poluentes em relação à incineração, mas consomem grande quantidade de energia, o que pode gerar impactos indiretos na produção de eletricidade, dependendo da matriz energética utilizada.

4. Destinação Final

- Aterros sanitários inadequados: O descarte de RSS em aterros comuns ou inadequados pode causar a contaminação do solo e dos lençóis freáticos, devido à lixiviação de resíduos perigosos. Além disso, o acúmulo de material orgânico pode gerar a liberação de metano (um potente gás de efeito estufa) na atmosfera.

- Resíduos químicos e radioativos: Caso resíduos químicos e radioativos não sejam segregados e tratados adequadamente, podem causar contaminação duradoura no ambiente, devido à toxicidade ou radioatividade de longo prazo.

5. Impactos Gerais

- Risco à saúde pública: O manuseio inadequado desses resíduos pode expor trabalhadores, a população e o meio ambiente a patógenos e substâncias perigosas, resultando em contaminação e surtos de doenças.

- Desperdício de recursos: A falta de políticas de reciclagem e reutilização de materiais não perigosos (como plásticos, papéis e vidros limpos) nos RSS resulta no aumento do volume de resíduos descartados, o que aumenta a pressão sobre aterros sanitários e recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atender ao interesse público e, conforme demonstrado neste ETP, cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Responsável pelo planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 11:43:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo ao ETP - Relatório de Fiscalização de Contrato.pdf (1022.58 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 56/2025 **UASG** 160139 **Status** Concluída **Editado por** [REDACTED]

Título: Contratação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)

Observações: O objeto destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde classes A, B e E, em prol do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 52.530,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	KILOGRAMA	6000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 34,4373%
R\$ 3,0500	R\$ 5,2025	R\$ 4,6750	Desvio Padrão: 1,7916
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 9,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70452	KILOGRAMA	R\$ 2,0000	26/02/2025	Não
i 2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6750	KILOGRAMA	R\$ 9,0000	24/02/2025	Sim
i 3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	20000	KILOGRAMA	R\$ 2,9500	20/02/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8500	KILOGRAMA	R\$ 1,9900	06/02/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5500	KILOGRAMA	R\$ 2,0400	06/02/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	KILOGRAMA	R\$ 1,9900	06/02/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	312	KILOGRAMA	R\$ 4,2000	30/01/2025	Sim
i 8		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	75600	KILOGRAMA	R\$ 3,5000	17/12/2024	Sim
i 9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	240	KILOGRAMA	R\$ 11,2500	10/12/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	KILOGRAMA	R\$ 2,5000	03/12/2024	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65 KILOGRAMA	R\$ 9,5000	07/11/2024	Não
12		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	19200 KILOGRAMA	R\$ 4,1800	29/10/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900 KILOGRAMA	R\$ 9,8000	14/10/2024	Não
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400 KILOGRAMA	R\$ 5,1500	10/10/2024	Sim
i15		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 KILOGRAMA	R\$ 11,5000	09/10/2024	Não
16		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	33600 KILOGRAMA	R\$ 1,7600	26/09/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 KILOGRAMA	R\$ 6,0000	09/09/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3477 KILOGRAMA	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120000 KILOGRAMA	R\$ 4,1500	26/08/2024	Sim
20	IV	Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda. - Fornecedor	6000	R\$ 3,0500	06/03/2025	Sim
21	IV	PB AMBIENTAL GESTÃO RESÍDUOS IND E COM LTDA - Fornecedor	4800	R\$ 3,4000	16/12/2024	Sim
22	IV	STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - Fornecedor	6000	R\$ 6,5000	07/03/2025	Sim
23	IV	Brascon Gestão Ambiental LTDA - Fornecedor	6000	R\$ 8,0000	10/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	KILOGRAMA	4800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,5000	R\$ 5,4608	R\$ 5,1000
Coeficiente de Variação: 31,4313%		
Desvio Padrão: 1,7164		
Maior Preço: R\$ 9,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70452	KILOGRAMA	R\$ 2,0000	26/02/2025	Não
i2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6750	KILOGRAMA	R\$ 9,0000	24/02/2025	Sim
i3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	20000	KILOGRAMA	R\$ 2,9500	20/02/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5500	KILOGRAMA	R\$ 2,0400	06/02/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	312	KILOGRAMA	R\$ 4,2000	30/01/2025	Sim
i6		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	75600	KILOGRAMA	R\$ 3,5000	17/12/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	KILOGRAMA	R\$ 2,5000	03/12/2024	Não
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

i8	I	br	6480 KILOGRAMA	R\$ 7,0000	04/11/2024	Sim
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	19200 KILOGRAMA	R\$ 4,1800	29/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900 KILOGRAMA	R\$ 9,8000	14/10/2024	Não
i11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400 KILOGRAMA	R\$ 5,1500	10/10/2024	Sim
i12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 KILOGRAMA	R\$ 11,5000	09/10/2024	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16000 KILOGRAMA	R\$ 9,9700	03/10/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	33600 KILOGRAMA	R\$ 1,7600	26/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3477 KILOGRAMA	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120000 KILOGRAMA	R\$ 4,1500	26/08/2024	Sim
17	IV	Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda. - Fornecedor	4800	R\$ 5,0500	06/03/2025	Sim
18	IV	PB AMBIENTAL GESTÃO RESÍDUOS IND E COM LTDA - Fornecedor	4800	R\$ 3,5000	16/12/2024	Sim
19	IV	STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - Fornecedor	4800	R\$ 6,5000	07/03/2025	Sim
20	IV	Brascon Gestão Ambiental LTDA - Fornecedor	4800	R\$ 8,0000	10/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde classes A, B e E, para o H Gu JP.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 16/12/2024 e 10/03/2025. Como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a MEDIANA, uma vez que verificou-se que o coeficiente de variação dos 2 (dois) itens superava 25%, indicando heterogeneidade na distribuição dos preços, conforme nos ensina o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços - 4ª Edição - STJ, página 33. Ainda, é relevante destacar que foram desconsiderados os valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

4. FORMALIZAÇÃO:

a. Foi utilizado como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado a MEDIANA dos preços coletados. A mediana é uma medida de tendência central que indica o valor central de um conjunto de números ordenados. Ela é o número que divide o conjunto de dados em duas partes iguais, com metade dos valores abaixo e metade acima dele. Foram incorporados mais de 3 (três) preços oriundos dos itens I do Art 5º da IN 65 /2021, para os 2 (dois) itens da pesquisa.

b. Na composição dos preços foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Ainda, foram excluídos os resultados do sistema que se tratavam de itens diferentes dos que se pretende contratar. Tudo conforme o Art 6º da IN 65 de 2021.

c. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital

 - 3º Sargento

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 11/03/2025 09:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

A
GUARNIÇÃO JOÃO PESSOA

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Brascon Gestão Ambiental LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) nº **11.863.530/0001-80**, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63 – Lote 03 – Distrito Industrial, Pombos PE vem perante esta, apresentar a seguinte proposta de preços para o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme seguir:

item	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500 Kg	6000kg	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
02	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400 Kg	4800kg	R\$ 8,00	R\$ 38.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 86.400,00





Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias para a execução do objeto, bem como todos os tributos, transporte, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da solicitação em referência, e que influenciem na formação dos preços da proposta.

Pombos, 10 de março de 2025

Brascon Gestão Ambiental Ltda.



(81) 9 9939-0032

ricardo.silva@brasconsr.com.br





STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN
CNPJ: 27.003.103/0001-61

Ao setor Comercial,
Hospital de Guarnição de João Pessoa
Polícia Civil do Estado da Paraíba/PB

3º Sargento

Responsável pela Precificação

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: STERELIZE

RAZÃO SOCIAL: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 27.003.103/0001-61

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES

BAIRRO: CENTRO

CEP: 59.990-000

TELEFONE: (84) 99982-8291

CIDADE: RAFAEL FERNANDES-RN

E-MAIL: STERELIZE@HOTMAIL.COM

CONTATO DA LICITANTE: CLEANTO ARAUJO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes.

Nº	item	Descrição	Unidade	Qtd mensal	Qtd anual	Valor Unit	Valor total
1	1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificastes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	kg	500	6000	R\$ 6,50	R\$39.000,00

Fone: (84) 99982-8291 – E-mail: sterelize@hotmail.com / www.sterelize.com.br



STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN
CNPJ: 27.003.103/0001-61

2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	kg	400	4800	R\$ 6,50	R\$31.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$70.200,00

O valor para prestação do serviço será de R\$ R\$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Rafael Fernandes/RN, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 06 de março de 2025

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

REF.: Prestação de Serviços: Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de **coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.**

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)**..

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

III – INVESTIMENTO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	KG	500	6000	3,05	1.525,00	18.300,00
	2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	KG	400	4800	5,05	2.020,00	24.240,00
TOTAL							42.540,00	



IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.482/492/0001-52





PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social	PB AMBIENTAL GESTÃO RESÍDUOS IND. E COM. LTDA
Nome Fantasia	PB AMBIENTAL
CNPJ	13.992.299/0001-50
Endereço	58.328-000 - Fazenda Bica – s/nr. – Zona Rural – Pedras de Fogo/PB
Fone	(83) 3512-0630
E-mail	comercial@pbambiental.com.br
Dados Bancários	237 - Banco Bradesco, Agência: 2108-3 = C/C 40150-1
Validade Proposta	120 Dias (Cento e Vinte dias)

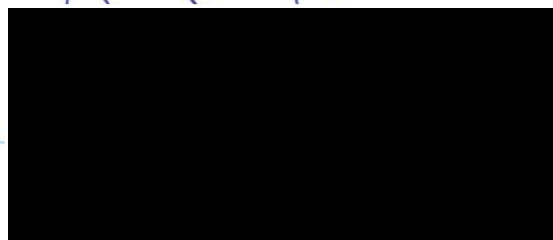
Ilmo Sr Pregoeiro,

A empresa **PB AMBIENTAL GESTÃO RESÍDUOS IND. E COM. LTDA** se propõe a fornecer os serviços abaixo relacionados, atendendo às condições estipuladas pelo solicitante conforme preços a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	KG	500	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade	KG	400	4.800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 37.200,00
(Trinta e sete mil e duzentos reais)

Pedras de Fogo (PB), 16 de dezembro de 2024



PB)

Fazenda Bica s/nr. – Zona Rural – Pedras de Fogo / PB

Insc. CNPJ: 13.992.299/0001-50 Insc. Estadual: 16.188.637-0
Fone: (83) 3512-0630 E-mail: pbambiental@pbambiental.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO

1. O presente relatório tem por finalidade realizar o acompanhamento da execução dos serviços prestados por empresa contratada por esta OM, com créditos orçamentários descentralizados pela DPGO/DGP.

2. Dados do Contrato:

UG: 167139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa

Objeto: Coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de resíduos de serviços de saúde

Valor (parcela): Fixo

Empresa: 13.992.299/0001-50 Empresa PB Ambiental Gestão de Resíduos Indústria e Comércio Ltda.

Nº do contrato: 01/2020

Vigência: até 31 MAR 25

Fiscal de Contrato: [REDACTED] tel (21)96811-0133

3. A tabela abaixo especifica os períodos no qual ocorreu a prestação do serviço e os valores mensais unitários:

a. Contrato de parcela fixa (Coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de resíduos de serviços de saúde):

PERÍODO (mês)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NOTA FISCAL (Nº e DATA)
01/01/23 a 31/01/23	Variável	R\$ 1.779,95	Nº5816 02/02/23
01/02/23 a 28/02/23	Variável	R\$1.619,90	Nº5885 03/03/23
01/03/23 a 31/03/23	Variável	R\$1.908,27	Nº5965 06/04/23
01/04/23 a 30/04/23	Variável	R\$1.465,88	Nº6024 08/05/23
01/05/23 a 31/05/23	Variável	R\$1.986,32	Nº6055 06/06/23
01/06/23 a 30/06/23	Variável	R\$2.013,26	Nº6103 05/07/23
01/07/23 a 31/07/23	Variável	R\$1.700,32	Nº6161 14/08/23
01/08/23 a 31/08/23	Variável	R\$2.194,47	Nº6205 14/09/23
01/09/23 a 30/09/23	Variável	R\$2.161,94	Nº6248 16/10/23
01/10/23 a 31/10/23	Variável	R\$1.767,06	Nº6269 06/11/23
01/11/23 a 30/11/23	Variável	R\$1.460,69	Nº6336 11/12/23
01/12/23 a 31/12/23	Variável	R\$1.814,56	Nº6409 16/01/24
MÉDIA MENSAL 2023		R\$1.822,72	
TOTAL ANUAL 2023		R\$21.872,62	
01/01/24 a 31/01/24	Variável	R\$1.483,50	Nº6432 06/02/24
01/02/24 a 29/02/24	Variável	R\$1.806,63	Nº6467 07/03/24
01/03/24 a 31/03/24	Variável	R\$2.073,15	Nº6533 03/04/24
01/04/24 a 30/04/24	Variável	R\$2.152,93	Nº6576 03/05/24
01/05/24 a 31/05/24	Variável	R\$3.250,33	Nº6627 04/06/24
01/06/24 a 30/06/24	Variável	R\$2.567,21	Nº6669 03/07/24
01/07/24 a 31/07/24	Variável	R\$2.284,36	Nº6739 08/08/24
01/08/24 a 31/08/24	Variável	R\$2.554,07	Nº6784 05/09/24
01/09/24 a 30/09/24	Variável	R\$2.077,52	Nº6843 03/10/24
01/10/24 a 31/10/24	Variável	R\$2.484,82	Nº6905 07/11/24
MÉDIA MENSAL 2024		R\$2.273,45	
TOTAL ANUAL 2024		R\$22.734,52	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4. Outros assuntos julgados pertinentes pelo(a) Ordenador (a) de Despesas:

Informo que o setor de hormônio, responsável atualmente pela maior produção de resíduos líquidos do Laboratório de Análises Clínicas, mudou de equipamento para o aparelho MagLumiX8 no mês de fevereiro de 2024, acarretando aumento significativo na produção de exames em relação ao equipamento utilizado no antigo contrato, elevando consideravelmente a quantidade de resíduos hospitalares coletados.

Em setembro de 2024, foi inaugurada a nova Unidade de Internação, o que aumentou ainda mais a coleta de resíduos do hospital.

CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Atesto, com base na Portaria nº 40-SEF, de 2 MAIO 19, que aprova as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 3ª Edição, 2019, que foi realizada a análise documental e dos registros efetuados no SIAFI, referentes ao contrato em questão, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria em questão.



João Pereira, de novembro de 2024.


RENATO PEREIRA UDUWANAGE – 1º TEN
Conformador de Registro de Gestão

ATESTES DO FISCAL DO CONTRATO

Com base no regulado nas normas vigentes, atesto que os serviços em tela foram prestados, bem como foi realizado o acompanhamento preventivo, rotineiro e sistemático do contrato descrito em questão, destacando a execução das despesas descritas na planilha acima.

João Pereira, de novembro de 2024.


 – 2º TEN
Fiscal do Contrato



Declaro que os créditos orçamentários destinados a execução do contrato em questão foram empregados de maneira adequada e efetiva, conforme as normas em vigor e rotinas de controle interno e gestão de riscos estabelecidas por esta OMS.

João Pessoa, de Novembro de 2024.

OP

[Redacted Signature]
Ordernador de Despesas do HGWJF

João

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ ██████████	12/03/2025 10:28 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.002304 /2025-58

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Periodicidade	Qtd meses	Qtd Mensal Kg Previsto	Qtd anual Máxima Kg	Vlr Unit Kg	Valor Mensal Aproximado	Valor Anual Estimado
		- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A : Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade,								

1	19380	carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	Mensal	12	900	10.800	4,8444	4.360,00	52.530,00
Total R\$										52.530,00

1.1. As quantidades estimadas mensais indicadas na tabela acima não são fixas. Tais valores podem ou não ser atingidos, a depender da efetiva geração de resíduos por parte do Hospital.

1.1.2. O pagamento pelo serviço será calculado pela quantidade de kg de resíduos efetivamente coletados, transportado, tratado e encaminhado para disposição final no mês de referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 2 (dois) anos na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.5 O objeto do certame constará de item único, consolidando os resíduos hospitalares do tipo “A, B e E”.

1.5.1 A contratação em item único devesse à limitação existente no SIASGNet, o qual impede a formação de Grupos para procedimentos de Dispensa de Licitação.

1.6 A modalidade de fornecimento dos serviços será continuada.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo

como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 91
- IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de Dispensa Eletrônica do tipo menor preço do item, com fulcro no item II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

3.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

4.2.5 Realizar obrigatoriamente 2(coletas) semanais em dias úteis, podendo, por necessidade do órgão Contratante e sendo-lhe comunicado com antecedência, realizar uma terceira coleta semanal.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, no entanto caso a licitante julgue necessário será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2 A visita de vistoria deverá ser agendada com ao menos 1 (um) dia de antecedência, por intermédio do e-mail fiscadm@hgujp.eb.mil.br, pelo telefone (83) 2106-1701 ou presencialmente na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB, o horário para marcação por telefone ou presencial será das 08:00h às 11:45h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Dos materiais

4.6 A contratada deverá **disponibilizar** para o **início da execução** do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha,máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.10 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 **Iniciar a execução** dos serviços no dia **1º de abril de 2025** com a assinatura do contrato no prazo máximo de **cinco dias corridos** que antecedem o dia 1/04/2025, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa - Av Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados - João Pessoa-PB

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais (bombonas) descritas no item 4.6 deverão ser (resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

5.4.1 As bombonas disponibilizadas que apresentarem desgaste, rachaduras, quebras, identificação deficiente, tampas que não possibilitam o fechamento adequado (em mau estado) ou mau cheiro, deverão ser trocadas de imediato pela CONTRATADA, podendo a solicitação de troca ser determinada pelo Fiscal de Contrato em documento a ser encaminhado a CONTRATADA aonde constará o registro fotográfico e as características que designam a necessidade de troca/substituição, sendo tal situação considerada descumprimento da legislação vigente.

5.4.2 Os materiais (bombonas) coletadas para o transporte devem ser substituídas às expensas da CONTRATADA por bombonas novas ou esterilizadas, de mesma capacidade, apropriadamente identificadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Da coleta

5.5 A balança a ser fornecida pela CONTRATADA descrita no item 4.8, a ser utilizada para a pesagem dos resíduos a serem coletados, devesse estar aferida e possuir laudo / selo atualizado da aferição emitido por órgão competente, sendo a aferição realizada com laudo a CONTRATANTE deverá entregar cópia do laudo para o Fiscal de Contrato.

5.5.1 A pesagem para coleta deverá ser realizada na presença do militar que desempenha a função de Cabo de Dia ao HGuJP, devendo ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final, sendo assinado no ato pelo funcionário da CONTRATADA e pelo Cabo de Dia ao HGuJP o qual receberá cópia do MTR.

5.5.1.1 Na impossibilidade, por motivo de força maior, da pesagem ser realizada na presença do Cabo de Dia deverá ser realizada pelo Auxiliar do Graduado de Dia.

5.5.1.2 Os colaboradores/funcionários da Contratada ao chegarem na Guarda do HGuJP, após a identificação, deverão solicitar que sejam encaminhados a seção do CONTINGENTE, chegando lá solicitarão a presença do Cabo de Dia

5.6 Os funcionários/colaboradores para realização da coleta deverão estar munidos de EPIs e portarem, para identificação imediata, crachás de identificação constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, este procedimento além de proporcionar o controle e segurança visa o direcionamento e agilidade do atendimento caso ocorra acidentes.

Do transporte

5.7 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), possuir identificação conforme NBR 7500, obedecer o disposto na NBR 12810/1993, NBR 14652/2019, NBR 13221/2003, NBR 10004/2004 e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

5.7.1 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.7.2 A descontaminação/higienização/esterilização do veículo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

Demais disposições

5.8 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato para o início da execução do serviço, em documento formal, o Protocolo de Conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública, juntamente com o Plano de Contingência para o caso de ocorrer interrupção do processo;

5.9 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades do órgão.

5.8 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização, devendo cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5.10 A CONTRATADA emitirá e entregará ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a última coleta, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta, de acordo com **Resolução RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

5.11 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre os procedimentos de coleta e disposição final dos RSS, caso exista alteração dos processos por força legal ou devidamente justificada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser informada de imediato em documento formal ao fiscal do contrato.

5.12 Para fins de medição e pagamento a Contratada a cada coleta emitirá um documento (recibo) contendo o quantitativo (peso Kg) de resíduos coletados por tipo (A, B e E) e o peso total em Kg, o documento deverá ter a identificação e assinatura do responsável pela coleta e pelo militar que acompanhou o serviço, sendo entregue uma via para o Fiscal do contrato.

5.13 O pagamento será realizado no início do mês posterior a prestação do serviço, após recebida nota fiscal, verificada a conformidade com os quantitativos lançados nos documentos (recibos) de coleta, da documentação da CONTRATADA constante deste Termo de Referência e do Edital e verificado se os valores pesos das coletas lançados na nota fiscal correspondem com o peso do resíduo efetivamente registrados no MTR de posse do Fiscal de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente no momento da assinatura do contrato o preposto da empresa, indicando no instrumento o nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo II a este TR, o qual servirá para que a CONTRATANTE avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do que consta do Contrato, Edital e seus anexos. Para fins de aplicação de sanção administrativa o IMR lista 9 ocorrências (infrações), sua pontuação e a correspondência da pontuação em percentual de Glosa, incidindo a CONTRATADA em uma ou mais ocorrências listadas a pontuação ou soma atingida determinará o percentual de Glosa.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. Os valores devidos à contratada deverão ser apurados mensalmente, e serão obtidos a partir da comparação entre o peso total em Kg constantes dos documentos (recibos) de coleta emitidos e a quantidade em Kg (peso total) constante na Nota Fiscal multiplicado pelo valor unitário do item.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 1 (um) mês da execução dos serviços.

7.9 Ao final de cada período de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados na apresentação da NF, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o quantitativo em KG, o preço unitário e o valor total a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.35 "Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo assemelham-se às do setor privado".

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final dos RSS (tipo A, B e E) expedido por Decreto nº 10.936/2022 (Regulamentação da PNRS) Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.25 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.33 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviços, **responsável técnico e**, se for o caso, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Comprovação de Treinamento e Capacitação:

8.34 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a realização de **treinamento e capacitação periódica** de seus colaboradores em relação à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, bem como às medidas de segurança e proteção ao meio ambiente.

Disposições gerais sobre habilitação

8.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.40.6.1 ata de fundação;

8.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.41 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.42 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.42.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.42.4 Multa:

8.42.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero **dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8(oito) dias.

8.42.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.42.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.42.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.42.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez** por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.43 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.44 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.45 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.46 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.47 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.48 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.48.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.48.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.49 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.49.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.49.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.49.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.49.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.49.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.50 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.51 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.52 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.53 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.54 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 52.530,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) nº 006/2025 com a seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001;
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: D8SACNTCOLH;

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Responsável pelo planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 10:28:08.

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) REFERENTE AO MÊS DE ___/202_
DL 90014/2025**

(Processo Administrativo nº 64590.002304/2025-58)

1 -AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

1.1 Procedimento a ser adotado mensalmente pela fiscalização do contrato para avaliação de desempenho e qualidade da prestação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde hospitalar, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme a legislação em vigor.

1.2 Havendo ocorrências descritas na Tabela 1, estas serão registradas pela CONTRATANTE, atribuído os pontos e notificada a CONTRATADA.

1.3 Tabela 1

A pontuação descrita a seguir refere-se a cada dia de execução dos serviços		
Nº	Ocorrência	Pontos
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais (por dia de atendimento), salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4
2	Não utilização ou falta de EPIs pelos funcionários que realizam a coleta	0,25
3	Falta de identificação (gracha) pelos funcionários que realizam a coleta	0,10
4	Coleta realizada fora do dia ou horário constante do TR, salvo situações justificadas formalmente ao Fiscal do Contrato e aceitas	0,25
5	Contratada não fornece a balança para pesagem dos resíduos ou fornecida com a aferição vencida	0,25
6	Bombonas entregues/trocadas para depósito dos resíduos apresentarem mau cheiro (indicação de que não foram higienizadas/esterilizadas), rachaduras, sem identificação ou identificação deficiente.	1
7	Veículo de transporte sem identificação da substância transportada	0,5
8	Não manutenção das condições de habilitação jurídica inicial exigidas no Edital	0,25
9	Deixar de cumprir normas previstas na legislação em vigor ou previstas no Edital e seus anexos, as quais serão descritas no campo "Observações" deste IMR	0,5

2 – PENALIDADES

2.1 A cada mês para fins de emissão e quitação da Nota Fiscal de serviço o IMR servirá de base para que a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato, avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo o mesmo ser confeccionado até o dia 25 do mês em curso, havendo ocorrências pontuadas o somatório da pontuação, previsto na Tabela 2, será utilizado para que seja efetuada a

Glosa no pagamento do mês corresponde, independente das demais sanções previstas no Edital, o motivo e percentual/valor da Glosa será informado a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato em documento formal.

2.2 Tabela 2

Pontos	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa correspondente a 1,0% ao sobre o valor mensal do contrato
2	Glosa correspondente a 2,0% ao sobre o valor mensal do contrato
3	Glosa correspondente a 3,0% ao sobre o valor mensal do contrato
4	Glosa correspondente a 4,0% ao sobre o valor mensal do contrato
5 ou mais	Glosa correspondente a 5,0% ao sobre o valor mensal do contrato

3 – Observações a respeito da execução contratual (destinado ao registro de informações julgadas necessárias pelo Fiscal Administrativo)

4 – Relato da execução

Referente a execução dos serviços prestados no mês de ___/202_ pela empresa _____ - CNPJ _____, declaro que:

- A empresa prestou os serviços de maneira satisfatória e em conformidade com o previsto no Contrato, Edital e anexos; OU
- No presente mês foram registradas as seguintes ocorrências com relação a execução contratual:

Nº	Ocorrência	Pontos	Data	Glosa
Total a ser Glossado				___%

Data

Nome-P/G
Fiscal Contrato

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	12/03/2025 11:51 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.002304 /2025-58

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025**

(Processo Administrativo n.º64590.002304/2025-58)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/03/2025

Horário da Fase de Lances: 0800h às 1400h

Link: gov.br/compras/dispensa eletrônica 90014/2025/160139 - hospital de guarnição de João Pessoa

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação terá item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição não utiliza o SRP.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Considerando que antecedendo esta aquisição foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, com o mesmo objeto, sendo destinado a participação exclusiva de ME/EPP, o qual resultou deserto e, diante do interesse público envolvido, este órgão optou pela realização de Dispensa Eletrônica com fulcro na letra a), item III, Art. 75 da Lei 14.133/2021 destinado a ampla participação com amparo no item III, Art. 49 da Lei 123/2006, por ter sido considerada a exclusividade para ME/EPP não vantajosa para a administração pública.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Devido à limitação existente no SIASGNet, o qual impede a formação de Grupos para procedimentos de Dispensa de Licitação, aparecerá para a formalização dos lances no sistema os itens 1 e 2 que correspondem ao Grupo 1, desta forma os licitantes deverão enviar a proposta e lances para ambos os itens. Para fins de aceitação da proposta e lances só serão aceitos valores iguais ou inferiores ao valor estimado para cada item.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do item*.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um) real*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não produzira Ata de Registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá formação do cadastro de reserva

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.2 ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultado

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 11:51:41.

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ ██████████	12/03/2025 10:28 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.002304 /2025-58

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Periodicidade	Qtd meses	Qtd Mensal Kg Previsto	Qtd anual Máxima Kg	Vlr Unit Kg	Valor Mensal Aproximado	Valor Anual Estimado
		- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A : Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade,								

1	19380	carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	Mensal	12	900	10.800	4,8444	4.360,00	52.530,00
Total R\$										52.530,00

1.1. As quantidades estimadas mensais indicadas na tabela acima não são fixas. Tais valores podem ou não ser atingidos, a depender da efetiva geração de resíduos por parte do Hospital.

1.1.2. O pagamento pelo serviço será calculado pela quantidade de kg de resíduos efetivamente coletados, transportado, tratado e encaminhado para disposição final no mês de referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 2 (dois) anos na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.5 O objeto do certame constará de item único, consolidando os resíduos hospitalares do tipo “A, B e E”.

1.5.1 A contratação em item único devesse à limitação existente no SIASGNet, o qual impede a formação de Grupos para procedimentos de Dispensa de Licitação.

1.6 A modalidade de fornecimento dos serviços será continuada.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo

como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 91
- IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de Dispensa Eletrônica do tipo menor preço do item, com fulcro no item II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

3.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

4.2.5 Realizar obrigatoriamente 2(coletas) semanais em dias úteis, podendo, por necessidade do órgão Contratante e sendo-lhe comunicado com antecedência, realizar uma terceira coleta semanal.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, no entanto caso a licitante julgue necessário será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2 A visita de vistoria deverá ser agendada com ao menos 1 (um) dia de antecedência, por intermédio do e-mail fiscadm@hgujp.eb.mil.br, pelo telefone (83) 2106-1701 ou presencialmente na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB, o horário para marcação por telefone ou presencial será das 08:00h às 11:45h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Dos materiais

4.6 A contratada deverá **disponibilizar** para o **início da execução** do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha,máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.10 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 **Iniciar a execução** dos serviços no dia **1º de abril de 2025** com a assinatura do contrato no prazo máximo de **cinco dias corridos** que antecedem o dia 1/04/2025, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa - Av Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados - João Pessoa-PB

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais (bombonas) descritas no item 4.6 deverão ser (resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

5.4.1 As bombonas disponibilizadas que apresentarem desgaste, rachaduras, quebras, identificação deficiente, tampas que não possibilitam o fechamento adequado (em mau estado) ou mau cheiro, deverão ser trocadas de imediato pela CONTRATADA, podendo a solicitação de troca ser determinada pelo Fiscal de Contrato em documento a ser encaminhado a CONTRATADA aonde constará o registro fotográfico e as características que designam a necessidade de troca/substituição, sendo tal situação considerada descumprimento da legislação vigente.

5.4.2 Os materiais (bombonas) coletadas para o transporte devem ser substituídas às expensas da CONTRATADA por bombonas novas ou esterilizadas, de mesma capacidade, apropriadamente identificadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Da coleta

5.5 A balança a ser fornecida pela CONTRATADA descrita no item 4.8, a ser utilizada para a pesagem dos resíduos a serem coletados, devesse estar aferida e possuir laudo / selo atualizado da aferição emitido por órgão competente, sendo a aferição realizada com laudo a CONTRATANTE deverá entregar cópia do laudo para o Fiscal de Contrato.

5.5.1 A pesagem para coleta deverá ser realizada na presença do militar que desempenha a função de Cabo de Dia ao HGuJP, devendo ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final, sendo assinado no ato pelo funcionário da CONTRATADA e pelo Cabo de Dia ao HGuJP o qual receberá cópia do MTR.

5.5.1.1 Na impossibilidade, por motivo de força maior, da pesagem ser realizada na presença do Cabo de Dia deverá ser realizada pelo Auxiliar do Graduado de Dia.

5.5.1.2 Os colaboradores/funcionários da Contratada ao chegarem na Guarda do HGuJP, após a identificação, deverão solicitar que sejam encaminhados a seção do CONTINGENTE, chegando lá solicitarão a presença do Cabo de Dia

5.6 Os funcionários/colaboradores para realização da coleta deverão estar munidos de EPIs e portarem, para identificação imediata, crachás de identificação constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, este procedimento além de proporcionar o controle e segurança visa o direcionamento e agilidade do atendimento caso ocorra acidentes.

Do transporte

5.7 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), possuir identificação conforme NBR 7500, obedecer o disposto na NBR 12810/1993, NBR 14652/2019, NBR 13221/2003, NBR 10004/2004 e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

5.7.1 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.7.2 A descontaminação/higienização/esterilização do veículo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

Demais disposições

5.8 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato para o início da execução do serviço, em documento formal, o Protocolo de Conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública, juntamente com o Plano de Contingência para o caso de ocorrer interrupção do processo;

5.9 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades do órgão.

5.8 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização, devendo cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5.10 A CONTRATADA emitirá e entregará ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a última coleta, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta, de acordo com **Resolução RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

5.11 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre os procedimentos de coleta e disposição final dos RSS, caso exista alteração dos processos por força legal ou devidamente justificada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser informada de imediato em documento formal ao fiscal do contrato.

5.12 Para fins de medição e pagamento a Contratada a cada coleta emitirá um documento (recibo) contendo o quantitativo (peso Kg) de resíduos coletados por tipo (A, B e E) e o peso total em Kg, o documento deverá ter a identificação e assinatura do responsável pela coleta e pelo militar que acompanhou o serviço, sendo entregue uma via para o Fiscal do contrato.

5.13 O pagamento será realizado no início do mês posterior a prestação do serviço, após recebida nota fiscal, verificada a conformidade com os quantitativos lançados nos documentos (recibos) de coleta, da documentação da CONTRATADA constante deste Termo de Referência e do Edital e verificado se os valores pesos das coletas lançados na nota fiscal correspondem com o peso do resíduo efetivamente registrados no MTR de posse do Fiscal de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente no momento da assinatura do contrato o preposto da empresa, indicando no instrumento o nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo II a este TR, o qual servirá para que a CONTRATANTE avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do que consta do Contrato, Edital e seus anexos. Para fins de aplicação de sanção administrativa o IMR lista 9 ocorrências (infrações), sua pontuação e a correspondência da pontuação em percentual de Glosa, incidindo a CONTRATADA em uma ou mais ocorrências listadas a pontuação ou soma atingida determinará o percentual de Glosa.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. Os valores devidos à contratada deverão ser apurados mensalmente, e serão obtidos a partir da comparação entre o peso total em Kg constantes dos documentos (recibos) de coleta emitidos e a quantidade em Kg (peso total) constante na Nota Fiscal multiplicado pelo valor unitário do item.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 1 (um) mês da execução dos serviços.

7.9 Ao final de cada período de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados na apresentação da NF, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o quantitativo em KG, o preço unitário e o valor total a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.35 "Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo assemelham-se às do setor privado".

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final dos RSS (tipo A, B e E) expedido por Decreto nº 10.936/2022 (Regulamentação da PNRS) Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.25 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.33 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviços, **responsável técnico e**, se for o caso, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Comprovação de Treinamento e Capacitação:

8.34 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a realização de **treinamento e capacitação periódica** de seus colaboradores em relação à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, bem como às medidas de segurança e proteção ao meio ambiente.

Disposições gerais sobre habilitação

8.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.40.6.1 ata de fundação;

8.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.41 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.42 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.42.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.42.4 Multa:

8.42.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero **dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8(oito) dias.

8.42.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.42.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.42.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.42.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez** por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.43 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.44 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.45 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.46 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.47 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.48 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.48.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.48.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.49 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.49.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.49.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.49.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.49.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.49.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.50 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.51 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.52 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.53 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.54 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 52.530,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) nº 006/2025 com a seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001;
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: D8SACNTCOLH;

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Responsável pelo planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 10:28:08.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	12/03/2025 10:34 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.002304 /2025-58

1. OBJETO

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64590.002304/2025-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª [REDACTED], Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, [REDACTED], portadora da identidade militar nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.002304/2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Contratação nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Periodi	Qtd	Qtd Mensal	Qtd anual	Vlr Unit Kg	Valor Mensal	Valor Anua
------	--------	-----------	---------	---------	-----	------------	-----------	-------------	--------------	------------

				cidade	meses	Kg Previsto	Máxima Kg		Aproximado	Estimado
1	19380	<p>- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.</p> <p>Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.</p> <p>Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>	Kg	Mensal	12	900	10.800			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.*

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [10/03/2025].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta dias úteis*)

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.5.6. Certidão do CADIN.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. *Realizar os serviços de coleta de lixo hospitalar, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito a Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB.*

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTCOLH;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) REFERENTE AO MÊS DE ___/202_
DL 90014/2025**

(Processo Administrativo nº 64590.002304/2025-58)

1 -AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

1.1 Procedimento a ser adotado mensalmente pela fiscalização do contrato para avaliação de desempenho e qualidade da prestação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde hospitalar, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme a legislação em vigor.

1.2 Havendo ocorrências descritas na Tabela 1, estas serão registradas pela CONTRATANTE, atribuído os pontos e notificada a CONTRATADA.

1.3 Tabela 1

A pontuação descrita a seguir refere-se a cada dia de execução dos serviços		
Nº	Ocorrência	Pontos
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais (por dia de atendimento), salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4
2	Não utilização ou falta de EPIs pelos funcionários que realizam a coleta	0,25
3	Falta de identificação (gracha) pelos funcionários que realizam a coleta	0,10
4	Coleta realizada fora do dia ou horário constante do TR, salvo situações justificadas formalmente ao Fiscal do Contrato e aceitas	0,25
5	Contratada não fornece a balança para pesagem dos resíduos ou fornecida com a aferição vencida	0,25
6	Bombonas entregues/trocadas para depósito dos resíduos apresentarem mau cheiro (indicação de que não foram higienizadas/esterilizadas), rachaduras, sem identificação ou identificação deficiente.	1
7	Veículo de transporte sem identificação da substância transportada	0,5
8	Não manutenção das condições de habilitação jurídica inicial exigidas no Edital	0,25
9	Deixar de cumprir normas previstas na legislação em vigor ou previstas no Edital e seus anexos, as quais serão descritas no campo "Observações" deste IMR	0,5

2 – PENALIDADES

2.1 A cada mês para fins de emissão e quitação da Nota Fiscal de serviço o IMR servirá de base para que a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato, avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo o mesmo ser confeccionado até o dia 25 do mês em curso, havendo ocorrências pontuadas o somatório da pontuação, previsto na Tabela 2, será utilizado para que seja efetuada a

Glosa no pagamento do mês corresponde, independente das demais sanções previstas no Edital, o motivo e percentual/valor da Glosa será informado a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato em documento formal.

2.2 Tabela 2

Pontos	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa correspondente a 1,0% ao sobre o valor mensal do contrato
2	Glosa correspondente a 2,0% ao sobre o valor mensal do contrato
3	Glosa correspondente a 3,0% ao sobre o valor mensal do contrato
4	Glosa correspondente a 4,0% ao sobre o valor mensal do contrato
5 ou mais	Glosa correspondente a 5,0% ao sobre o valor mensal do contrato

3 – Observações a respeito da execução contratual (destinado ao registro de informações julgadas necessárias pelo Fiscal Administrativo)

4 – Relato da execução

Referente a execução dos serviços prestados no mês de ___/202_ pela empresa _____ - CNPJ _____, declaro que:

- A empresa prestou os serviços de maneira satisfatória e em conformidade com o previsto no Contrato, Edital e anexos; OU
- No presente mês foram registradas as seguintes ocorrências com relação a execução contratual:

Nº	Ocorrência	Pontos	Data	Glosa
Total a ser Glossado				___%

Data

Nome-P/G
Fiscal Contrato

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	12/03/2025 10:34 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.002304 /2025-58

1. OBJETO

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64590.002304/2025-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª [REDACTED], Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, [REDACTED], portadora da identidade militar nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.002304/2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Contratação nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Periodi	Qtd	Qtd Mensal	Qtd anual	Vlr Unit Kg	Valor Mensal	Valor Anua
------	--------	-----------	---------	---------	-----	------------	-----------	-------------	--------------	------------

				cidade	meses	Kg Previsto	Máxima Kg		Aproximado	Estimado
1	19380	<p>- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.</p> <p>Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.</p> <p>Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>	Kg	Mensal	12	900	10.800			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.*

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [10/03/2025].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta dias úteis*)

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.5.6. Certidão do CADIN.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. *Realizar os serviços de coleta de lixo hospitalar, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito a Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB.*

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTCOLH;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Esta consulta reflete a compra de acordo com o último evento aplicado.

Órgão: UASG Responsável:

Modalidade de Compra: N° da Compra: Lei: Artigo: Inciso:

Compra Com Disputa: Id contratação PNCP: Participação Preferencial de ME/EPP:

Justificativa:

Percentual de enquadramento da instituição: %

Quant. Informada de Itens: Itens Incluídos: Itens Cancelados:

Filtro

N° do Item: Descrição do Item:

Apenas Itens Cancelados

N° do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Cancelado	6.000	KILOGRAMA	28.050,00	-	Visualizar
2	S	19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Cancelado	4.800	KILOGRAMA	24.480,00	-	Visualizar
3	S	19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	-	10.800	KILOGRAMA	52.319,52	Sim	Visualizar

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 19/03/2025, 11:32

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.575.881/0001-18 . Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Numero de Referência	Complemento da Referência
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	EMFPG	07.575.881/0001-18	SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA	10/01/2025	42624010521	
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	07.575.881/0001-18	SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI	12/03/2024		

Código de Validação: YzM2YWRIYmlyODViMjg3ZDQ1ZTgwZmFiYzYzZjE5MDQyYjU5NDk0NjMxZjQ3ZDk1N2U1YTliImZvKNNWNiZWZkZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.575.881/0001-18

CERTIDÃO EMITIDA em 19/03/2025, às 11:17:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 16/03/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **0zHeRiRwTLQqzPd**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 16/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 16/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS S/A

CPF/CNPJ: 19.314.991/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:59 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HBSJvEVkwQL3s9S1OhJk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDUARDO LAVIERI**

CPF/CNPJ: **008.159.234-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:37:23 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: idFcRfY0hyNP6KbhvQGR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PREÇO NEGOCIADA ATUALIZADA

AO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – EXÉRCITO BRASILEIRO
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

LICITANTE:

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.575.881/0001-18

Rua Deputado Raimundo Asfora, 1740B, Velame, Campina Grande – PB

CEP: 58.042-000 Telefones de contato: (83) 99690-1292 - E-mail: contato@simengenharia.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Item	Descrição/ Especif.	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos Resíduos tipo A Resíduos tipo B Resíduos tipo E	Kg	10800	R\$ 4,80	R\$ 51.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA ESTA PROPOSTA E ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: EDUARDO LAVIERI

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Endereço Residencial: Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 190/501, Altiplano, CEP: 58.046-110

Telefones: (83) 3021-4924 - (83) 99971-0186

CPF: 008.159.234-57

RG: 2258369- SSP/PB

E-mail: eduardo@simengenharia.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco nº: 237

Nome do Banco: Banco Bradesco

Agência nº: 1729-9

Nome da Agência:

Conta Corrente nº: 52667-3

Praça de Pagamento: João Pessoa/PB

João Pessoa, 19 de março de 2025.

_____  _____





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

DISPENSA 90014/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PB
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).		
Entrega de propostas:	De 12/03/2025 às 12:18 até 18/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/03/2025 às 14:00:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
18/03/2025 às 14:00:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos:

Resíduo tipo A : Resíduos com a possível presença e agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Resíduo tipo B:

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Quantidade:	10800	Valor estimado:	R\$ 4,8444 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KILOGRAMA		R\$ 52.319,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, melhor lance: R\$ 4,8300 (unitário) / R\$ 52.164,0000 (total), valor negociado: R\$ 4,8000 (unitário) / R\$ 51.840,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.863.530/0001-80 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA UF endereço: PE	Não	R\$ 4,8400	
07.575.881/0001-18 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA UF endereço: PB	Não	R\$ 4,8300	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 4,8000			
10.482.492/0001-52 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA UF endereço: PB	Sim	R\$ 4,8400	

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 14:08:59	Sr. Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Envio de proposta adequada ao valor ofertado com a descrição do item, quantidade total, valor unitário e valor total..
Pelo participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 14:10:31	Ciente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 15:11:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:25 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18.
Sistema para o participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 15:48:01	Sr. Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociar o valor da proposta em favor da contratação mais econômica.
Pelo participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 16:14:49	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, tendo informado R\$ 4,8000.
Pelo participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 16:15:15	Valor negociado enviado
Sistema para o participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 16:34:46	Sr. Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Envio da proposta atualizada ao valor aceito de R\$ 4,80.
Pelo participante 07.575.881/0001-18	18/03/2025 às 17:05:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:04 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18.
Sistema para o participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 10:49:53	Sr. Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 19/03/2025. Justificativa: Solicito o reenvio da proposta atualizada ao valor negociado adequando a descrição do item ao constante do Termo de Referência seguido do Kg total, valor Unitário e valor Total .
Pelo participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 11:35:40	Prezado, o Termo de referência disponível no PNCP consta itens 1 e 2, da forma como enviada a proposta, devo alterar a proposta e inserir apenas um item com o valor total seria isso?
Pelo participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 11:35:40	Prezado, o Termo de referência disponível no PNCP consta itens 1 e 2, da forma como enviada a proposta, devo alterar a proposta e inserir apenas um item com o valor total seria isso?
Pelo participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 11:43:10	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:10 de 19/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18.
Pelo participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 11:43:33	Encaminhada a proposta unificada com um único item
Sistema para o participante 07.575.881/0001-18	19/03/2025 às 12:33:48	Prezado Sr Licitante, a título de informação esclareço que essa empresa encontra-se com notificação no CADIN, tal situação se não regularizada constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e realização de operações de crédito conforme previsto nos incisos I e II do Art 6º e Art 6º-A da Lei 10.522/2002.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
18/03/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
18/03/2025 às 14:08:59	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 16:20:00. Motivo: Envio de proposta adequada ao valor ofertado com a descrição do item, quantidade total, valor unitário e valor total.
18/03/2025 às 15:11:25	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 finalizou o envio de anexo.
18/03/2025 às 15:48:01	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 convocado para negociação de valor.
18/03/2025 às 16:14:49	Negociação encerrada. Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 informou R\$ 4,8000.

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 16:34:46	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 18:40:00. Motivo: Envio da proposta atualizada ao valor aceito de R\$ 4,80.
18/03/2025 às 17:05:04	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 finalizou o envio de anexo.
19/03/2025 às 10:49:53	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2025 12:50:00. Motivo: Solicito o reenvio da proposta atualizada ao valor negociado adequando a descrição do item ao constante do Termo de Referência seguido do Kg total, valor Unitário e valor Total .
19/03/2025 às 11:43:10	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 finalizou o envio de anexo.
19/03/2025 às 12:16:39	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,8300, valor negociado: R\$ 4,8000. Motivo: A proposta atende aos requisitos descritos no TR.
19/03/2025 às 12:34:42	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 foi habilitado.
19/03/2025 às 14:21:29	Fornecedor SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,8300, valor negociado: R\$ 4,8000.
19/03/2025 às 14:21:37	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.575.881/0001-18 DUNS®: 678440237
Razão Social: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	16/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 19/03/2025 11:29

CPF: 556.XXX.XXX-87 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 11:35:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS S/A**
CNPJ: **19.314.991/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 11:30:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.575.881/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

